



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

11/11/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 10/11/25

Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 191/DE 2025.
(Proponente: Vereadora Bia Alcantara/PT)

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal para a Ação Climática”

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal para a Ação Climática” a ser celebrado anualmente no dia 27 de abril.

Parágrafo único. A data que se refere o caput deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º A realização do Dia Municipal para a Ação Climática tem como objetivos ações práticas de prevenção, redução, proteção e resposta aos eventos climáticos extremos e aos desastres naturais.

Art. 3º São diretrizes do “Dia Municipal para a Ação Climática”:

- I – a realização de simulações de procedimentos em casos de inundação urbana;
- II – a execução de atividades de evacuação, com utilização de sistemas de alarme, aplicativos e outros meios de comunicação;
- III – a promoção de atividades práticas de combate a incêndios;
- IV – a implementação de ações de educação ambiental e climática, visando à compreensão do contexto de emergência climática;
- V – o desenvolvimento de atividades de primeiros socorros;
- VI – o incentivo à adoção de práticas de prevenção e mitigação dos efeitos da estiagem, incluindo o uso racional da água, manejo sustentável do solo, captação e armazenamento de água da chuva e ações comunitárias de proteção das nascentes;
- VII – o estímulo à capacitação comunitária e institucional para resposta a ventos fortes e tornados, incluindo a identificação de áreas seguras, rotas de abrigo, procedimentos de autoproteção e campanhas de orientação pública;
- VIII – a memorização de números de emergência, como os do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil e da Polícia Militar;
- IX – a elaboração de mapas territorializados das áreas de risco a eventos climáticos extremos e de outras ferramentas visuais correlatas;
- X – a produção e a divulgação de materiais educativos, em formato e linguagem acessíveis, contendo informações sobre desastres e eventos climáticos extremos, alertas públicos, orientações para preparo de kits de emergência e mapas de perigo com indicação de locais e rotas de evacuação;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

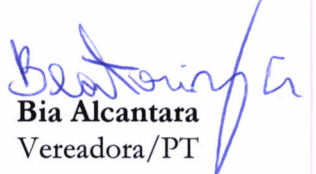
XI – o fortalecimento da cultura de prevenção e resiliência, incentivando ações pedagógicas e comunitárias relacionadas à educação climática;

XII – a criação de canal oficial de participação, destinado a permitir que estudantes, professores, funcionários e pais possam reportar riscos e propor soluções de adaptação climática de forma organizada, garantindo a acessibilidade das pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente;

XIII – a promoção das atividades poderá ocorrer em articulação com as instituições de ensino situadas no Município;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 10 de novembro de 2025.


Bia Alcantara
Vereadora/PT

Justificativa:

O planeta Terra está enfrentando uma emergência climática que se configura como uma ameaça catastrófica, essa é a conclusão de 11.000 cientistas que assinam o artigo *World Scientists' Warning of a Climate Emergency*. Apesar de mais de 40 anos de negociações internacionais sobre o clima, os esforços empreendidos em âmbito global e nacional não têm sido suficientes, em especial pelos retrocessos ambientais impostos ao povo brasileiro nos últimos anos.

As mudanças climáticas têm a característica de aumentar a quantidade e a intensidade dos eventos extremos climáticos - também chamados de desastres - de calor e precipitação, dentre outras tantas consequências que configuram um novo cenário para a sociedade humana, tal qual as fortes chuvas em Petrópolis, no RJ, e Recife, PE, em 2022, Bertioga, São Sebastião, em São Paulo, em 2023, e as do Sul do Brasil, em 2023 e 2024, mais intensas neste último ano. Tais chuvas deixaram mortos, feridos e perda de casas e bens, com grande impacto, também, nos orçamentos municipais, estaduais e federal, sem qualquer planejamento prévio. Temos também as secas, como a de Manaus, em 2023, o aumento da ocorrência de doenças zoonóticas, como a dengue vista e vivida em 2024 no país, entre outros tantos eventos.

Neste contexto, considerando que é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), é fundamental que as instituições de ensino possam contribuir com as respostas que nossa sociedade precisará dar às diversas consequências das mudanças climáticas, contribuindo para que nenhuma vida seja perdida em momentos como as recentes - e





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

em curso - tragédias do Rio Grande do Sul e em eventos de menor e, espera-se que não, maiores dimensões.

O objetivo da presente proposta é criar o Dia Municipal para a Ação Climática, para além da conscientização, focado na instituição e aprimoramento de protocolos de prevenção e resposta aos eventos climáticos extremos, com vistas a salvaguardar a vida de todos os brasileiros e brasileiras ante tais eventos. O dia 27 de abril foi escolhido por ter sido o dia em que começaram as fortes chuvas, no ano de 2024, no Rio Grande do Sul. Posteriormente, pessoas perderam suas vidas e foi decretado Estado de Calamidade pelo Governo do Estado. A proposta é, também, uma forma de não esquecermos de todas as mortes causadas pela (in)ação humana com relação às mudanças climáticas em todo o país.

Para se compreender melhor os efeitos das mudanças climáticas no planeta, foram realizadas conferências internacionais obstando a criação de um tratado internacional para enfrentar o que se apresentava como um problema. Nesse sentido, como resposta a esta necessidade, em 1988, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e a Organização Meteorológica Mundial (OMM) criaram o IPCC (Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima). Os trabalhos do IPCC visam identificar, caracterizar, diagnosticar e sintetizar os conhecimentos existentes sobre a ciência do clima, os respectivos impactos socioeconômicos de tais mudanças e as estratégias necessárias para endereçar o problema, incluindo, por exemplo, a necessidade da cooperação para preservação ambiental.

O IPCC, no sentido no contexto do fortalecimento das respostas globais às ameaças da mudança do clima, do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza, tem produzido relatórios especiais, como o Sumário para Formuladores de Políticas datado de 6 de outubro de 2018. Em seu item D, denominado "Fortalecendo a resposta global no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza", o relatório apresenta ações que podem contribuir para limitar os riscos do aquecimento global de 1,5°C no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza.

Dentre as ações para se alcançar o objetivo do item D, o IPCC lança luz às abordagens em educação, informação e comunidade, incluindo aquelas que são baseadas no conhecimento indígena e no conhecimento local, que podem acelerar as mudanças de comportamento em larga escala, consistentes com a adaptação e limitação do aquecimento global a 1,5°C. Segundo o IPCC, tais abordagens precisam ser combinadas com outras políticas, e personalizadas às territorialidades/territórios, guardando as motivações, capacidades e recursos de atores envolvidos e os contextos.

A importância da educação é reconhecida com dados, fatos e argumentos, com ciência. No Japão, a região de Tohoku, tem um slogan chamado "Tsunami Tendenko" que tem sido repassada entre gerações, há anos. "Tendenko" significa "cada um individualmente", portanto, "Tsunami Tendenko" é usado para incentivar as pessoas a agirem por conta própria, salvando-se primeiro. Conforme informações do Ministério de Assuntos Exteriores do Japão, crianças que aprenderam esse slogan no treinamento de evacuação, conforme o previsto na presente proposta, tiveram uma alta taxa de sobrevivência no terremoto e tsunami de Tohoku. Dessa forma, a



3



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

educação regular sobre desastres realizada nas instituições de ensino japonesas desempenha um papel significativo na proteção da vida das crianças.

Indo ao encontro do que fora verificado no Japão, tem-se experiência exitosa em Pernambuco, no município de Jaboatão dos Guararapes, na região metropolitana do Recife. O Brasil acompanhou consternado as chuvas de maio de 2022 na região, resultando em mais de 60 mortes. Conforme matéria da A Pública, na comunidade do Retiro, diferente de outros bairros, não houve registro de óbitos. A razão, segundo a matéria, “não estava nas condições socioeconômicas ou na infraestrutura das moradias, mas sim em outro fator: a educação dos jovens e adultos sobre as mudanças climáticas e os riscos dos desastres”.

Sendo assim, considerando o atual cenário de emergência climática global e a elevada vulnerabilidade da população brasileira, se faz urgente criar instrumentos efetivos de ação climática, capazes de contribuir com o endereçamento das mudanças climáticas e salvaguardar a vida do povo brasileiro. Um outro aprendizado, a partir da experiência japonesa, é a importância da legislação ser atualizada à luz dos eventos extremos, com vistas a contribuir com a garantia da dignidade da vida humana em meio às consequências destes eventos.

Estudos realizados por pesquisadores do Serviço Geológico do Brasil (SGB) apontam que o município de Cascavel (PR) apresenta pequenas áreas com alta suscetibilidade a inundações. A conclusão faz parte das Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa, documentos que avaliam a suscetibilidade à ocorrência de deslizamentos, corridas de massa, inundações e enxurradas, tanto em áreas urbanizadas quanto em regiões não ocupadas.

No ano de 2023, nosso município foi atingido por tornado, provocando estragos em vinte bairros da cidade e zona rural, situação que acarretou no decreto de situação de emergência homologado. Episódios como esse não são isolados, em maio deste ano um temporal arrancou coberturas de casas, do CEASA, de igrejas e escolas, com rajadas de vento passaram de 60 quilômetros por hora e uma chuva de 48 milímetros em 24 horas, com pelo menos 48 chamados registrados pela Defesa Civil.

Então, a presente proposta de lei contribui para lançar luz e efetivar a importância da ação climática nas comunidades escolares, considerando que todas e todos temos responsabilidades comuns, porém diferenciadas, para não alcançarmos o ponto de não retorno, em que não será mais possível reverter os danos causados pelas mudanças climáticas.

